

Coisas

Eng. Manuel Vaz Guedes

Folheando os documentos depositados nas antigas prateleiras de uma Biblioteca, e relendo os textos que narram as preocupações técnicas dos primórdios da aplicação da energia eléctrica verifica-se o enorme cuidado que havia com a utilização da nova terminologia. Nessa época, não se hesitava em apoiar a adopção dos conceitos próprios da tecnologia emergente numa vasta e actualizada consulta bibliográfica.

Faz parte dessas publicações uma justificação da tradução da palavra inglesa "tramway" por "carro americano", ainda antes da respectiva electrificação. Tornou-se necessário procurar uma definição juridicamente precisa e fundamentada, devido aos problemas de direito administrativo e civil criados durante a concessão de exploração daquele tipo de linhas férreas.

Esses problemas passados já foram esquecidos e tendo-se vulgarizado a escrita e também o acesso às fontes de legislação, hoje surgem no Diário da República verdadeiras pérolas da imprecisão de conceitos. Seguramente que, dessa forma, toda a expressão material da tecnologia contemporânea será reduzida à palavra "coisas". É isso que está patente no recente Decreto-Lei n.º 70/94 que atribui a exploração dum sistema de metropolitano ligeiro nos municípios de Coimbra, Miranda do Corvo e Lousã.

Em todo aquele texto legislativo não existe a menor preocupação de precisar os conceitos utilizados, e que são recentes no sistema de transportes e na legislação nacional. Assim, não é

estabelecida a diferença entre o sistema de transporte e os veículos que serão utilizados; não é definido qual o tipo da tracção utilizada (eléctrica, diesel-eléctrica, a vapor ou animal?); não se demonstra sequer o conhecimento dos problemas técnicos envolvidos.

No entanto, são dois os nomes utilizados para designar o sistema, ou os veículos: metropolitano de superfície e metropolitano ligeiro de superfície. Em ambos os casos se está a desprezar uma das virtualidades de qualquer sistema de metropolitano ligeiro que é o de poder deslocar-se em leito próprio à superfície, ou em via subterrânea, ou em via elevada (aérea). De facto, não é a possibilidade de uma maior extensão do

(< 750 V) com alimentação aérea. Mas existem outras características que dizem respeito a aspectos de tracção eléctrica, de construção civil e de telecomunicações, que são próprias e identificam um sistema de metropolitano ligeiro.

Neste curioso texto legal não existe uma caracterização precisa do sistema de transporte pretendido. Ela é substituída por um parágrafo preambular propagandístico, onde algum vocabulário tecnicista sugere ao cidadão contribuinte a chegada da felicidade em transportes públicos. Num outro ponto do articulado estabelece-se que, eventualmente, serão modernizados ou construídas linhas ou troços de linha existentes ou novos. Parece ser uma forma de assegurar a originalidade do sistema, através da conservação da velha linha dos comboios e a mistura despropositada da tecnologia de transporte com fins diversificados.

Surge, assim, mais uma situação de legislação recente que envolve conceitos técnicos mas que promove um acumular de indefinições, que é o tempo, ou os tribunais, eventualmente, resolverão. Abandonada a tradicional preocupação com a utilização de uma terminologia precisa que uma formação técnica desenvolvia, resta apenas a possibilidade de admirar a expressão literária do texto legal. Mas, neste caso, certamente, que a influência de um vizinho Choupal em decadência deu ao texto legal sobre estas "coisas para transporte" um tom indefinível mas patético... ■

Things

A small commetary is made on the use of an inexact technical terminology by a recent act on the concession of a light rail system line.

percurso em via à superfície que caracteriza o metropolitano ligeiro, mas é a selecção de um vasto conjunto de características técnicas que respondem a necessidades globais do sistema e que o tornam uma forma muito flexível, e extensível, de transporte público (**Electricidade** n.º 271).

Uma dessas características está relacionada com a via ferroviária utilizada, que é leve ("light rail"), porque é menos robusta do que a utilizada para os comboios. Outra característica diz respeito ao sistema de tracção, que é sempre eléctrico, e que é em corrente contínua

Renove a sua Assinatura
da revista **ELECTRICIDADE**
Envie cheque ou vale de correio à Redacção